|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 75317 |

1. **OBJETO**
   1. ***Implantação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para realização de testes para diagnóstico da Doença Síndrome Respiratória Aguda - COVID-19, proporcionando o encaminhamento e assistência ao empregado que apresentar situação de possível contaminação, conforme manejo clínico do ministério da saúde, permitindo as providências necessárias para contenção da propagação da doença no ambiente de trabalho da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.***
2. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Em virtude do atual momento, diante da pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, que assola o mundo e no momento encontra-se em plena expansão no território nacional, foi declarada situação de emergência em saúde pública em diversos municípios e estados, inclusive em nossa cidade (Decreto Municipal nº 13.894/2020), bem como a publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. E objetivando obstar a propagação e contaminação pelo Coronavírus, a CESAMA vem adotando medidas proteção e prevenção de seus funcionários e da sociedade, em consonância também com o Decreto Municipal nº 13.975 que dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.
   2. A contratação dos exames descritos neste edital se destina a fazer a testagem de funcionários suspeitos de contaminação pelo Coronavírus, pois, como atividade essencial, a CESAMA é autorizada a trabalhar durante a Pandemia da Covid-19, no entanto, tem que atender a várias exigências para isso. Uma delas é tomar providências no sentido de impedir/minimizar contágio pelo o Novo Coronavírus. Uma das ações necessárias é a realização de exames de detecção do vírus a serem feitos em condições específicas (suspeita, contato com contaminado, dentre outras similares).
   3. Como a COVID-19 pode se apresentar com quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves, a falta da testagem pode camuflar possíveis funcionários contaminados, levando a dispersão da doença no espaço laboral. Com a possibilidade de testagem a empresa poderá prevenir a disseminação e ser assertiva no momento certo dos funcionários afastados retornarem às atividades, favorecendo a saúde e a continuidade da função empresarial.
   4. Tendo em vista a necessidade a possibilidade de diferentes quadros clínicos, incluindo o usual período assintomático inicial, com a proximidade dos funcionários durante a atividade laboral e a circulação no ambiente de trabalho, a testagem é uma medida preventiva essencial para a não disseminação no espaço laboral, mesmo que tomando todas as outras medidas de precaução.
   5. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, representam previsões para as compras futuras durante o prazo de vigência da ata.
   6. O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CESAMA, pois o exame só é indicado em situações de indeterminada contaminação, podendo haver contratações frequentes.
   7. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   8. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
3. **RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA, através do Termo de Cooperação SESI/CESAMA.
4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
   1. **Item 1: Exame rt-PCR com coleta residencial**

**Quantidade:**100

**Descrição:** do inglês reverse-transcriptase polymerasechainreaction, é considerado o padrão-ouro no diagnóstico da COVID-19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-CoV-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe. Transforma RNA do vírus em DNA, o DNA é amplificado. Se houver material genético do SARS-CoV-2 na amostra, sondas específicas detectam a sua presença e emitem um sinal, que é captado pelo equipamento em traduzido em resultado positivo. Em caso de resultado positivo, a suspeita de COVID-19 é confirmada. A coleta pode ser feita a partir do 3º dia após o início dos sintomas e até o 10º dia, pois ao final desse período, a quantidade de RNA tende a diminuir. Ou seja, o teste RT-PCR identifica o vírus no período em que está ativo no organismo, tornando possível aplicar a conduta médica apropriada: internação, isolamento social ou outro procedimento pertinente para o caso em questão. Existem várias metodologias e protocolos para realização da RT-PCR, por isso, os resultados podem variar de um laboratório para outro.

* 1. **Item 2: Teste Rápido**

**Quantidade:**900

**Descrição:**Estão disponíveis no mercado dois tipos de testes rápidos: de antígeno (que detectam proteínas do na fase de atividade da infecção) e os de anticorpos (que identificam uma resposta imunológica do corpo em relação ao vírus). A vantagem desses testes seria a obtenção de resultados rápidos para a decisão da conduta. Os testes disponibilizados devem seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o protocolo de manejo será desenvolvido e acompanhado pelo SESMT próprio da CESAMA.

* 1. **Item 3: Teste Rápido com coleta residencial**

**Quantidade:**10

**Descrição:** Teste descrito no item 2, com coleta no domicílio do funcionário.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
   1. Os valores foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.
   2. Para os itens que são compostos por coletas em domicílio, por ser essa taxa variável de acordo com o bairro da coleta, foi utilizada a média dos valores máximo e mínimo das propostas comerciais.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| 1 | EXAME RT-PCR COM COLETA RESIDENCIAL | 100 | R$ 295,62 | R$ 29.562,50 |
| 2 | TESTE RÁPIDO | 900 | R$ 199,75 | R$ 179.775,00 |
| 3 | TESTE RÁPIDO COM COLETA RESIDENCIAL | 10 | R$ 249,16 | R$ 2.491,63 |
| **TOTAL** | | |  | **R$ 211.829,13** |
| Pesquisa feita direta com fornecedores conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra nº 75317. | | | | |

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A realização do teste deverá ser feita prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do recebimento da solicitação, feita através de Ordem de Execução de Serviço pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, devendo ser registrado por e-mail para contagem inicial do prazo.
   2. Os exames deverão ser realizados em domicílio, nos termos do item 4.1 e 4.3, e nos laboratórios da contratada no item 4.2 na circunscrição do município de Juiz de Fora.
      1. No local de testagem, deverá dispor de:

a) Lavatóriocom dispenser de sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

b) Espaços de espera com ventilação abundante e natural permitindo distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas que ocupam o ambiente;

c) Instalação de dispensers de álcool 70% para a higiene na entrada e ambiente a serem utilizados;

d) Fornecimento de máscara cirúrgica aos casos suspeitos de síndrome gripal;

e) Higienização do ambiente com água e sabão e hipoclorito e álcool a 70% em superfícies, após a testagem.

* 1. Os materiais do exame, quando do item 4.1 e 4.3, deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os exames que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
     1. Durante os serviços toda e qualquer solução deverá obedecer às normas de saúde e de segurança do trabalho.
  2. A CESAMA irá designar um empregado para o recebimento dos resultados dos exames, que deverá ser registrado por e-mail, através do endereço eletrônico smt@cesama.com.br.
     1. O prazo médio dos resultados pode sofrer alterações de acordo com a disponibilidade dos kits, quantidades de funcionários e agendamento.
  3. Os resultados serão recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste edital, devendo ser repetido no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
  4. Verificando-se, novamente, a desconformidade do exame, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

1. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
2. **DO PAGAMENTO**

**Medições:**

* 1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.
  2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período.
  3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

**Pagamento:**

* 1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
     1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
  2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED**(transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
     1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [smt@cesama.com.br](mailto:smt@cesama.com.br).
        1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
     2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Execução de Serviço.
  3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Execução de Serviço, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado àfornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
   9. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.
3. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Realizar os exames e entregar os resultados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade dos testes, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Execução de Serviço.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA.**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através das Ordens de Execução de Serviço.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suasOrdens de Execução de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
   4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.
5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **PENALIDADES**
   1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
2. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão responsável, nos termos da legislação vigente;

c) Registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho de Classe;

**14. . DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A CESAMA e a fornecedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

14.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigortodas as condições do ajuste e podendo aCESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização daCESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordens deExecução de Serviço, da Ata de Registro de Preços.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Assinado no Original

Rodrigo Condé T. de Almeida Renata Fernandes da Silva Rafaela Medina Cury

DEST GARH DRFA